Vitória, 06 de fevereiro de 2023. LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE PRESIDENTE DO COPJ

RESOLUÇÃO COPJ Nº 05, de 06 de fevereiro de 2023.

Altera parcialmente a Resolução COPJ nº 010, de 02 de dezembro de 2008 e seu Anexo I, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES, que trata das atribuições funcionais e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0096.0027031/2021-90, em sua 1ª sessão realizada ordinariamente no dia 06 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso XXVI, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, por unanimidade dos votantes, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de implementar melhorias organizacionais com vistas a otimizar o exercício do múnus ministerial;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução COPJ nº 006, de 06 de julho de 2020. que instituiu a Promotoria de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução/COPJ nº 10, de 2 de dezembro de 2008, em relação aos cargos de 12º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica, 12º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 13º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 14º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 13º Promotor de Justiça Criminal de Vila Velha, 14º Promotor de Justiça Criminal de Vila Velha, 17º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 18º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 19º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 20º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 21º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, que integram a Promotoria de Justiça Regional Especial Itinerante, na forma do Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Alterar o art. 6º-A da Resolução COPJ nº 10, de 2 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 6º-A. Instituir a Promotoria de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial, na forma do Anexo I e composta pelos seguintes cargos:
- I 1º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- II 2º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- III 3º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- IV 4º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- V 5º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial; VI 6º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- VII 7º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- VIII 8º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- IX 9º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- X 10º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- XI 11 Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial.
- § 1º Fica modificada a localização dos cargos de 12º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica, 14º Promotor de Justiça Criminal de Vila Velha, 14º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 17º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 18º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 12º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 13º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 19º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 13º Promotor de Justiça Criminal de Vila Velha, 21º Promotor de Justiça Criminal de Vitória e 20º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, que passam a ocupar a Promotoria de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial e a denominar-se, respectivamente, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial.
- § 2º Fica mantida a atuação do membro na zona eleitoral relativa ao município do cargo de origem." (NR)
- Art. 3º A Coordenação de Informática terá 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência desta Resolução, para adequação do Gampes.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de fevereiro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE PRESIDENTE DO COPJ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARIACICA				
Atribuição Judicial dos Promotores de				
Varas e Competências	Justiça	Atribuições Extrajudiciais		
	()	()		
	12º Promotor de Justiça - Promo	otoria del 12º Promotor de Justiça - Promotoria de		
	Justiça de Investigação Criminal e Controle Justiça de Investigação Criminal e Contro Externo da Atividade Policial (Instituída pela Externo da Atividade Policial (Instituída pe			
	Resolução COPJ nº 006/2020)	Resolução COPJ nº 006/2020)		
()	()	()		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA SERRA						
Atribuição Judicial dos Promotores de						
Varas e Competências	Justiça	Atribuições Extrajudiciais				
	()	()				
	12º Promotor de Justiça - Promo	otoria de <mark>12º Promotor de Justiça - Promotoria de</mark>				
	3 3	Controle Justiça de Investigação Criminal e Controle				
	Externo da Atividade Policial (Institu	ıída pela <mark>Externo da Atividade Policial (Instituída pela</mark>				
	Resolução COPJ nº 006/2020)	Resolução COPJ nº 006/2020)				
	13º Promotor de Justiça - Promo	otoria de <mark>13º Promotor de Justiça - Promotoria de</mark>				
	Justiça de Investigação Criminal e	Controle Justiça de Investigação Criminal e Controle				
	Externo da Atividade Policial (Institu	uída pela <mark>Externo da Atividade Policial (Instituída pela</mark>				
	Resolução COPJ nº 006/2020)	Resolução COPJ nº 006/2020)				
	14º Promotor de Justiça - Promo	otoria de 14º Promotor de Justiça - Promotoria de				
	Justiça de Investigação Criminal e	Controle Justiça de Investigação Criminal e Controle				
	Externo da Atividade Policial (Institu	uída pela <mark>Externo da Atividade Policial (Instituída pela</mark>				
	Resolução COPJ nº 006/2020)	Resolução COPJ nº 006/2020)				
()	()	()				

Atribuição Judicial dos Promotores de					
Varas e Competências	Justiça	Atribuições Extrajudiciais			
	()	()			
	13º Promotor de Justiça - Promotoria de 13º Promotor de Justiça - Promotoria de				
	Justiça de Investigação Criminal e	Controle Justiça de Investigação Criminal e Controle			
	Externo da Atividade Policial (Institu	uída pela <mark>Externo da Atividade Policial (Instituída pela</mark>			
	Resolução COPJ nº 006/2020)				
	14º Promotor de Justiça - Promo	otoria de <mark>14º Promotor de Justiça - Promotoria de</mark>			
		Controle Justiça de Investigação Criminal e Controle			
	Externo da Atividade Policial (Institu	uída pela <mark>Externo da Atividade Policial (Instituída pel</mark> a			
	Resolução COPJ nº 006/2020)	Resolução COPJ nº 006/2020)			
()	()	()			

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VITÓRIA					
Atribuição Judicial dos Promotores de					
Varas e Competências	Justiça	Atribuições Extrajudiciais			
•					
	()	()			
		de 17º Promotor de Justiça - Promotoria de			
		ole Justiça de Investigação Criminal e Controle			
		ela Externo da Atividade Policial (Instituída pela			
	Resolução COPJ nº 006/2020)				
		de 18º Promotor de Justiça - Promotoria de			
		ole Justiça de Investigação Criminal e Controle			
		ela Externo da Atividade Policial (Instituída pela			
	Resolução COPJ nº 006/2020)				
		de 19º Promotor de Justiça - Promotoria de			
		ole Justiça de Investigação Criminal e Controle			
	Resolução COPJ nº 006/2020)	elaExterno da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020)			
		de 20º Promotor de Justica - Promotoria de			
		oleJustiça de Investigação Criminal e Controle			
		pelaExterno da Atividade Policial (Instituída pela			
	Resolução COPJ nº 006/2020)				
		de 21º Promotor de Justiça - Promotoria de			
		oleJustiça de Investigação Criminal e Controle			
		elaExterno da Atividade Policial (Instituída pela			
	Resolução COPJ nº 006/2020)	Resolução COPJ nº 006/2020)			
()	()	()			

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL					
Cargos Integrantes		Atribuição	Judicial	dos	
	Varas e Competências	Promotores d	le Justiça	Αt	tribuições Extrajudiciais

Promotor Justiça de Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial Promotor de Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial Promotor de Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial Promotor de Justica Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial 50 **Promotor** de Justica Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial Promotor de Justica Investigação Regional de Criminal e Controle Externo da Atividade Policial Promotor de Justica Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial 80 **Promotor** de Justica Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial Promotor de Justica Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial

Atuação em todos procedimentos de investigação criminal oriundos das delegacias de judiciária polícia judiciais emprocedimentos investigatórios

Atribuições processos cautelares decorrentes criminais instaurados de ofício exclusivamente delaté Ω arquivamento procedimentos investigatórios oferecimento da denúncia de criminais e inquéritos policiais detodos os fatos ocorridos em fatos ocorridos em Vitória, VilaVitória, Vila Velha, Cariacica e Velha, Cariacica e Serra, exceto Serra, exceto daqueles crimes tenham daqueles crimes que tenhamque Promotorias Promotorias especializadas comoespecializadas como Crimes Dolosos contra a Vida, Dolosos contra a Vida, Violência Violência Doméstica e Familiar<mark>Doméstica e Familiar contra</mark> contra Mulher, Auditoria Militar Mulher, Auditoria Militar ou aqueles que tenham sidoaqueles aue tenham sido expressamente atribuídos aexpressamente atribuídos Varas Judiciárias das Comarcasoutras Promotorias como osoutras Promotorias como de Cariacica, Serra, Vila Velha e<mark>crimes contra o meio ambiente e</mark>crimes contra o meio ambiente e

Vitória

Justiça|Varas Judiciárias das Comarcas|Órgão agente exclusivamente|Exercer o Controle Externo da **Regional de Investigação** de Cariacica, Serra, Vila Velha epara

termos circunstanciados.

matérias relativas às Atividade Policial, na modalidade extrajudiciais concentrada, previsto no art. atribuições do|129, VII, da CF/88 e Prevenção Atribuicão concorrente Controle Externo no âmbito<mark>l</mark>aos Crimes, nos termos da estadual, inclusive perante as Resolução no 20, de 28 de maio Varas da Fazenda Pública de 2007 do Conselho Nacional Municipal e Estadual. do Ministério Público, e eventual

modificação posterior – em cível, matéria criminal administrativa, para dentre outras, exercer as seguintes atribuições: inspecionar unidades de Polícia Judiciária, inclusive periciais, localizadas nos municípios de Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória, excluídas as atribuições especializadas das Promotorias de Justiça junto à Auditoria Militar, da Infância e da (medidas Juventude socioeducativas), nela compreendido também o CIASE Execução Penal (Sistema Penitenciário - SEJUS); realizar o controle externo concentrado da atividade-fim policial, com atribuição para todas matérias inerentes, como ações penais e civis decorrentes de seus atos e procedimentos; receber sindicâncias as inquéritos, processos e/ou procedimentos administrativos

disciplinares

encaminhados

da

Público na forma do Decreto 120-R, de 30 de maio de 2000,

Conselho

termos circunstanciados.

Criminal e Controle Externo Vitória da Atividade Policial Promotor de Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial

de

Promotor

do Civil

oriundos

Polícia

ao Ministério

tomar as providências de controle e distribuição aos órgãos de execução naturais, de acordo com a Resolução 009/20013 do Colégio de Procuradores de Justiça; fiscalizar а existência conselho lfuncionamento dο estadual de segurança e conselhos municipais de segurança; atribuição crimina para instauração de PIC ajuizamento de ações penais, tendo como objeto a prática de atos ocorridos no exercício da latividade-fim policial decorrente dele; interagir com a sociedade civil organizada nas questões relativas à área de segurança pública; participar das discussões e reuniões relativas às políticas públicas de segurança do Estado do Espírito Santo, inclusive com atribuição encaminhar sugestões, recomendações e realizar termos de ajustamento de conduta, quando necessário; instaurar inquérito civil ou procedimento preparatório tendo por objeto a prática de atos ocorridos no exercício da atividade-fim policial ΩU decorrente dele: Ajuizar ação civil pública ou por ato de improbidade administrativa tendo por objeto a prática de atos ocorridos no exercício da policial atividade-fim OU decorrente dele; interagir com os órgãos de segurança pública do estado do Estado do Espírito Santo

Resumo da Ata da 18ª sessão do Colégio de Procuradores de Justiça no ano de 2022.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos no Auditório "Promotor Deo Schneider", instalado no andar térreo do Edifício "Promotor Edson Machado", sede do Ministério Público Estadual, situado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, nesta capital e por videoconferência, realizou-se ordinariamente a décima oitava sessão do colendo Colégio de Procuradores de Justiça (COPJ) no ano de dois mil e vinte dois, na modalidade híbrida, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo, doutora Elda Márcia Moraes Spedo. Havendo quórum, a senhora Presidente em exercício invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e resumo relacionados à 17ª sessão do corrente ano, em face de remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados por unanimidade. Membros presentes: Catarina Cecin Gazele, Carla Viana Cola, Adonias Zam, Sócrates de Souza, Fábio Vello Corrêa, José Cláudio Rodrigues Pimenta, Andréa Maria da Silva Rocha, Josemar Moreira, Benedito Leonardo Senatore, Maria de Fátima Cabral de Sá. Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Luis Augusto Suzano, Altamir Mendes de Moraes, Humberto Alexandre Campos Ramos, Antônio Fernando Albuquerque Ribeiro, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Elisabeth da Costa Pereira, Cleber Pontes da Silva, Edwiges Dias, Karla Dias Sandoval Mattos Silva, Almiro Gonçalves da Rocha, Izabel Cristina Salvador Salomão, Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, Fabiana Fontanella, Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos, Marcello Souza Queiróz e Maria Cristina Rocha Pimentel. Justificada a ausência dos seguintes membros: Luciana Gomes Ferreira de Andrade, em razão de abono; Alexandre José Guimarães e Márcia Jacobsen, em face de compromisso institucional; Sidia Nara Ofranti Ronchi, considerando atestado médico; e Carla Stein em razão de licença médica. Antecedendo a apreciação da pauta do dia, em razão da presença do Procurador de Justiça Eliezer Sigueira de Sousa requerendo tomar assento junto à sessão, pela senhora Presidente foi apresentada consulta ao colegiado visando deliberar acerca do pedido. Antecedendo a coleta dos votos, o conselheiro Luis Augusto Suzano suscitou questão de ordem no sentido de suspender a sessão. Decisão: por maioria, pela permanência dos trabalhos, com a participação do Procurador de Justiça Eliezer Siqueira de Sousa. Dando início ao julgamento da pauta do dia, passou-se à apreciação do **Processo SEI nº 19.11.0080.0020408/2022-86** - proposta de edição de súmula do Colégio de Procuradores de Justiça acerca da aplicabilidade do artigo 10 do CPC. Continuação de julgamento. Relatoria: Andrea Maria da Silva Rocha. Vista dos autos: Elda Márcia Moraes Spedo. A conselheira Elda Márcia Moraes Spedo votou pela não edição de súmula pelo Colegiado. Em razão do voto divergente, a conselheira Andrea Maria da Silva Rocha solicitou o retorno dos autos para melhor análise. Súmula: à unanimidade, pelo retorno dos autos à conselheira Relatora Andréa Maria da Silva Rocha, adiando o julgamento para a próxima. Em seguida, foram apreciados os seguintes procedimentos: Processo SEI nº 19.11.0007.0022791/2022-84 expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição realizada na Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua, para ciência do Colegiado. Processo SEI nº 19.11.0007.0022789/2022-41 - expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição realizada na Promotoria de Justiça de Muqui, para ciência do Colegiado. Processo SEI nº 19.11.0007.0022792/2022-57 - expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição realizada na Promotoria de Justiça de Mimoso da Sul, para ciência do Colegiado. Processo SEI nº 19.11.0007.0016135/2022-55 expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição realizada na Promotoria de Justiça da Infância e